

PORTARIA Nº 241, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 241/2020 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno,

Considerando o artigo 53 da Resolução TSE nº 23.603/2019, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, e decisão do Colegiado na 73ª Sessão Plenária, do dia 29 de setembro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Dr. Gustavo Assis Garcia (Juiz de Direito), e os servidores Letícia Larissa Oliveira (Secretaria de Gestão de Pessoas), Fábio Sebastião Cardoso (Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral), Márcio Antônio Duarte Oliveira (Secretaria de Tecnologia da Informação), Valéria Bessa de Castro Marinho (Secretaria Judiciária), Ricardo César de Sousa (Diretoria Geral) e Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho (Presidência) para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nas Eleições Municipais de 2020, na forma prevista na Resolução TSE nº 23603/2019.

Art. 2º. Designar como suplentes os servidores Luciana César Vasconcelos (Secretaria de Gestão de Pessoas), Márcia Xavier de Azevedo (Vice-Presidência e Corregedoria), Roberto Lima Manoel da Costa (Secretaria de Tecnologia da Informação), Domingos Lobo Silva (Secretaria Judiciária), Otávio Augusto de Souza (Diretoria Geral) e Carina Fascin Berni (Presidência).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros da presente designação ocorrer a partir de 1º de outubro de 2020 e seu termo final coincidirá com o encaminhamento da ata de encerramento dos trabalhos da presente Comissão a esta Presidência. Goiânia, 30 de setembro de 2020.

DES. LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, incisos XXXII e XXXVIII, da Resolução TRE-GO n. 298 /2018, e no art. 11 da Resolução TRE/GO nº 192/2012,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da verba destinada às Zonas Eleitorais para utilização na convocação de mesários por meio de Oficial de Justiça, para as Eleições 2020, terá como limites os valores estabelecidos no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. No caso de convocações de mesários realizadas por Oficial de Justiça *ad hoc*, o reembolso será de 80% (oitenta por cento) do valor recebido pelo Oficial de Justiça de carreira.

Art. 2º Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento de diligências realizadas com veículo disponibilizado pelo Poder Público.

Art. 3º O reembolso e a indenização aos oficiais de justiça ficam condicionados ao atendimento das exigências contidas na Resolução TSE n. 23.527/2017 e Resolução TRE-GO n. 192/2012, bem como ao teor do Ofício-Circular n. 01/2020/PRES.

Art. 4º O valor do ressarcimento obedecerá ao disposto no parágrafo único e *caput* do art. 7º, ambos da Resolução TRE-GO n. 192/2012, bem como aos valores constantes na Portaria n. 499 /2012-PRES.

Art. 5º Havendo sobras orçamentárias e financeiras no decorrer da execução, ou alteração das normas relativas a reembolso aos oficiais de justiça, poderão ser reavaliados os limites estabelecidos no Anexo desta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência.